



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 2/2025

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIPAMPA

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), torna público o processo de seleção dos candidatos aos Programas de Residência Médica em Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade e Cirurgia Geral para ingresso no primeiro semestre de 2025, considerando os termos do processo nº 23100.023077/2024-19. Este processo seletivo para o Programa de Residência Médica (PRM) em Clínica Médica, na cidade de São Borja, e Programas de Residência Médica (PRM) em Medicina de Família e Comunidade e Cirurgia Geral, na cidade de Uruguaiana, têm por objetivo o preenchimento das vagas disponíveis nos programas de residência, em modalidade de ensino de pós-graduação, por profissionais médicos, ofertados pela UNIPAMPA. Constituem-se em modalidade de pós-graduação lato sensu, **com carga horária semanal de 60 horas, dedicação exclusiva** e duração de 24 meses para Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade, e duração de 36 meses para Cirurgia Geral. O valor bruto de 24 ou 36 bolsas-trabalho, dependendo do PRM, pagas pelo Ministério da Educação, segundo Portaria Interministerial MEC/MS nº 9 de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), mediante aprovação neste processo seletivo e assinatura do contrato com o programa de residência médica.

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica estarão abertas até a data prevista no cronograma do item 9 deste edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição on-line com envio da documentação solicitada, conforme item 3 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados exclusivamente pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 9.
- 1.4. A Comissão de Residência Médica (COREME) não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica o candidato que for portador de título de graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 2.2. A inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos> juntamente com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- 3.1.1. anexar os documentos descritos no item 3.2 deste edital de “a” até “f”, no que se aplica em cada campo específico;

3.1.2. todos os arquivos devem estar em formato portable document format (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;

3.1.3. o nome de cada arquivo deve ser curto;

3.1.4. reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de dots per inch (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;

3.1.5. endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo).

3.2. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) cópia digitalizada (frente e verso) do **diploma de graduação em Medicina** de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC.

b) cópia digitalizada de **documento de identidade** com foto, se for brasileiro; ou cópia digitalizada do **passaporte válido** ou carteira de registro nacional migratório e **visto de permanência** adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;

c) cópia do currículo Lattes do CNPq atualizado nos últimos seis meses, modelo completo e com comprovantes das atividades realizadas, conforme formulário presente no Anexo II. Para atualização ou cadastro do currículo Lattes, acessar o endereço [<https://lattes.cnpq.br/>].

d) cópia digitalizada do **histórico escolar completo da graduação**;

e) planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II), **corretamente preenchida, datada e assinada** (arquivo editável disponível na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>);

f) **cópia dos documentos comprobatórios do currículo Lattes** indicados no item “e” (Anexo II), em arquivo **único** (PDF), de acordo com a ordem apresentada na planilha de pontuação.

§ 1º Serão pontuadas as atividades realizadas entre fevereiro de 2020 até o último dia reservado à inscrição, conforme item 9, ou seja, pelo período dos últimos cinco anos.

§ 2º Nos casos em que o diploma de graduação apresentado seja oriundo de instituição estrangeira, o candidato deve apresentar ainda o termo de Revalidação emitido por universidade brasileira com competência para tal, excetuando os casos previstos em legislação própria.

§ 3º Os inscritos que utilizarão a bonificação pela Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e pela participação no Programa Mais Médicos deverão anexar o formulário constante no Anexo III, conforme item 5.2.

3.3. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

3.4. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.5. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.

3.5.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal Brasileiro.

3.6. É permitida somente uma inscrição em uma única modalidade. Sendo constatada a duplicidade, será considerada a última inscrição.

3.6.1. Para alterar qualquer informação da inscrição, durante o período para isso, o candidato poderá excluir a inscrição e fazer uma nova.

3.6.2. Não é permitido alterar qualquer informação após o término das inscrições.

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção da COREME UNIPAMPA.
- 4.2. Não será homologada inscrição de candidatos que já concluíram os Programas de Residência Médica para o mesmo programa cursado previamente. Para a matrícula, o candidato aprovado não poderá estar vinculado a qualquer programa de residência, mesmo que em situação de trancamento de matrícula.
- 4.3. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos e apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 4.4. As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma do item 9 e estarão disponíveis no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).
- 4.5. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso dentro do prazo estipulado, conforme data indicada no item 9.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas comuns a todos os programas:

**a) Prova objetiva presencial.** A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha distribuídas em cinco grandes áreas, a saber: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, conforme a bibliografia de referência (Anexo I). Cada questão da prova objetiva terá valor de 1 (um) ponto, totalizando 50 pontos.

Parágrafo único. Será considerado classificado para a segunda etapa do processo seletivo (análise do currículo) o candidato que atingir pontuação mínima de 30 pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 29, nesta etapa, estará automaticamente eliminado.

**b) A análise do currículo** seguirá pontuação disposta no formulário para comprovação de currículo no Anexo II, atingindo o máximo de 50 pontos, as informações da pontuação serão verificadas para fins de comprovação de acordo com os certificados enviados e com o currículo Lattes.

5.2. Para a concessão da bonificação pela Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e pela participação no Programa Mais Médicos, serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018, e da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

5.2.1. Os candidatos deverão solicitar a pontuação adicional através do preenchimento do formulário “Solicitação de Pontuação” (Anexo III deste edital).

5.2.2. Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional deverão apresentar a comprovação juntamente com a solicitação da pontuação.

5.2.3. O candidato que solicitar a pontuação descrita no item 5.2.1. mas que não tiver a certificação não terá a pontuação concedida.

5.3. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo deste edital, conforme as datas previstas no item 9.

5.4. O candidato que não comparecer aos locais e nos horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

5.5. A nota do candidato será atribuída pelo somatório da nota da prova objetiva e do currículo. Nota = nota da prova objetiva + nota do currículo.

5.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da **pontuação total** (pontuação na prova + pontuação do currículo), em concordância com o programa selecionado pelo candidato no momento da inscrição. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no item 6 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos aprovados.

5.7. Serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens, conforme a ordem de apresentação:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na análise do currículo;
- c) menor tempo de obtenção do diploma de graduação;
- d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27,

parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.8. Para atendimento especial, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá informar, por meio de requerimento formulado pelo próprio, se precisa de atendimento específico na data da prova, bem como o tipo de atendimento necessário. Para garantir atendimento a que tem direito, o candidato com necessidades especiais deverá entregar esse documento (requerimento) com o laudo médico e respeitando o cronograma no item 9 deste Edital.

## 6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Programas de Residência Médica:

<b>Programa</b>	<b>Vagas</b>
Residência em Clínica Médica	02
Residência em Medicina de Família e Comunidade	02
Residência em Cirurgia Geral	02

## 7. DOS RESULTADOS (CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS)

7.1. Os resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma do item 9 e estarão disponíveis no GURI, cujo link está indicado no item 3.1 deste Edital.

7.2. Na data prevista no cronograma deste edital, será publicada a lista de homologação provisória no GURI, conforme link indicado no item 3.1.

7.3. Será considerada homologada a inscrição do candidato que apresentar corretamente todos os documentos solicitados no item 3 e de acordo com as normas de homologação previstas no item 4.

7.4. Após a divulgação da lista de homologação provisória, os candidatos poderão interpor recurso pela área do candidato no GURI conforme cronograma.

7.5. O candidato que desejar interpor recurso deverá anexar documento de justificativa da solicitação.

7.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo, tampouco por outro meio que não seja o sistema GURI.

7.7. Serão indeferidos recursos referentes a documentos ausentes ou a arquivo corrompido anexado durante a inscrição.

7.8. Não cabem recursos para a inclusão ou substituição de documentos.

7.9. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7.10. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados conforme item 9 e estarão disponíveis no GURI, através do link indicado no item 3.1 deste Edital.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula e cadastro funcional os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa no item 6.

8.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula e cadastro funcional;

II. confirmação de matrícula e do cadastro funcional.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

8.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de

reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

8.7.1. A solicitação de matrícula e cadastro funcional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço:

<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

8.7.2. O candidato deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada de documento de identidade com foto, se for brasileiro; ou cópia digitalizada do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório e visto de permanência adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC;

c) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

d) comprovante de regularização do CPF (acesso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

e) cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, quando exigível;

f) cópia digitalizada do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

g) ficha cadastral devidamente preenchida e assinada digitalmente via GOV (Anexo IV);

h) cópia digital do registro profissional definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) ou para aqueles em processo de transferência, devem apresentar uma cópia do CRM. O candidato aprovado que não possuir a inscrição/registro do CREMERS deverá, obrigatoriamente, enviar o protocolo de inscrição do CREMERS no ato da matrícula. Caso o candidato classificado não possua este documento no ato da matrícula, ele deverá preencher o termo de compromisso contido no Anexo VIII, e deverá apresentá-lo até o primeiro dia de início das atividades. A não apresentação desses documentos impossibilita o início das atividades, acarretando a perda da vaga;

i) cópia digital da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e número de programa de integração social (PIS) ou programa de formação do patrimônio do servidor (PASEP);

j) cópia digital de atestado de aptidão laboral fornecido por médico do trabalho;

k) comprovante de abertura de conta-salário em uma das instituições bancárias credenciadas com o Governo Federal: Santander, Itaú, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Não serão aceitas conta poupança e/ou conta conjunta;

l) termo de compromisso com o Programa de Residência Médica da Universidade Federal do Pampa devidamente preenchido e assinado digitalmente via GOV, conforme Anexo V;

m) declaração de não acúmulo de cargo devidamente preenchida e assinada digitalmente via GOV (Anexo VI);

n) formulário de autorização de acesso às declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física devidamente preenchido e assinado digitalmente via GOV (Anexo VII);

o) comprovante de residência no município de Uruguai/RS (água, luz, telefone) nominal ou com declaração do proprietário. Caso o candidato classificado não possua residência no município no ato da matrícula, ele deverá preencher o termo de compromisso contido no Anexo IX.

8.7.3. Assinaturas digitais via GOV de documentos que delas necessitem devem ser realizadas através do link:

<[https://sso.aceso.gov.br/login?client\\_id=assinador.iti.br&authorization\\_id=193f51afea1](https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=193f51afea1)>.

8.7.4. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria Reitoria/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

8.7.5. Ao finalizar a solicitação de matrícula e cadastro funcional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

8.7.6. A solicitação de matrícula e cadastro funcional deverá ser realizada conforme cronograma do edital.

8.7.7. A solicitação de matrícula e do cadastro funcional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula e do cadastro funcional.

8.7.8. Após solicitar a matrícula e o cadastro funcional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação dos documentos. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o portal do candidato.

8.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

8.7.10. O candidato que enviar toda documentação completa e correta terá a solicitação de matrícula e do cadastro funcional deferida sujeita à apresentação da documentação original, caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus Uruguaiana da UNIPAMPA.

8.7.11. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

8.8. A confirmação de matrícula e do cadastro funcional do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

8.8.1. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

8.8.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato” <https://candidato.unipampa.edu.br/>, no Sistema GURI, opção “Recurso” e anexar o recurso.

8.8.3. A Comissão de Residência Médica (COREME) não se responsabiliza por eventuais problemas no envio do recurso.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

ATIVIDADE	DATA/MÊS
Prazo para inscrição	06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	Até 07 de fevereiro de 2025
Prazo para recursos de homologação	10 e 11 de fevereiro de 2025
Homologação final das inscrições	Até 13 de fevereiro de 2025
Prazo para solicitar atendimento especial para realização da prova	14 de fevereiro de 2025
<b>Realização da PROVA OBJETIVA</b> Auditório do Centro de Simulação e Habilidades Médicas da UNIPAMPA Campus Uruguaiana, BR 472 – Uruguaiana/RS	<b>das 9 horas até as 11 horas do dia 16 de fevereiro de 2025</b>

Divulgação do gabarito e resultados da prova	Até 17 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	Até 18 de fevereiro de 2025
Prazo para recursos do resultado preliminar da prova objetiva	19 e 20 de fevereiro de 2025
Resultado final da prova objetiva	Até 22 de fevereiro de 2025
Divulgação dos resultados da análise de currículo	Até 24 de fevereiro de 2025
Prazo para recursos do resultado da análise de currículo	25 e 26 de fevereiro de 2025
Resultado final da análise de currículo	Até 28 de fevereiro de 2025
Resultados preliminares do processo seletivo	Até 01 de março de 2025
Prazo para recursos dos resultados preliminares	06 e 07 de março de 2025
Divulgação de resultados finais do processo seletivo	Até 10 de março de 2025
<b>SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E CADASTRO FUNCIONAL (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA)</b>	
Solicitação de matrícula condicional e cadastro funcional	10/03 até 12/03/2025
Publicação do resultado provisório da solicitação de matrícula e cadastro funcional	13/03/2025
Interposição de recursos referente ao resultado provisório da solicitação de matrícula e cadastro funcional	13/03 até 14/03/2025
Publicação do resultado final da solicitação de matrícula e cadastro funcional	15/03/2025
Início das atividades	17/03/2025
Chamada de suplentes	a partir de 17/03/2025

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A interposição de recurso conforme cronograma, deverá ser enviada pelo GURI, na “Área do Candidato”.

10.2. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados pela COREME no GURI, no endereço indicado no item 3.1 deste Edital.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no endereço indicado no item 3.1.

10.4. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, no endereço BR 472, Km585 – Caixa Postal 118 – Uruguaiana, RS. CEP 97501-970. Fone (55) 3911-0201. Email: sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br

10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COREME da UNIPAMPA.

10.6. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

Bagé, 06 de janeiro de 2025.

Franceli Brizolla

Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

## ANEXO I

### BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA

1. ALENCAR NETO, J. N. (org.). Manual de Medicina Baseada em Evidências. 1. ed. Salvador: Sanar, 2021.
2. ALMEIDA, M. F. B.; GUINSBURG, R.; COORDENADORES ESTADUAIS E GRUPO EXECUTIVO PRN-SBP; CONSELHO CIENTÍFICO DEPARTAMENTO NEONATOLOGIA SBP. Reanimação do recém-nascido  $\geq 34$  semanas em sala de parto: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2016. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaior34semanas26jan2016.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaior34semanas26jan2016.pdf)
3. ALMEIDA, M. F. B.; GUINSBURG, R.; COORDENADORES ESTADUAIS E GRUPO EXECUTIVO PRN-SBP; CONSELHO CIENTÍFICO DEPARTAMENTO NEONATOLOGIA SBP. Reanimação do recém-nascido  $\geq 34$  semanas em sala de parto: Diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2022. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/sbp/2022/junho/06/DiretrizesSBP-ReanimacaoRNigualMaior34semanas-MAIO2022a.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2022/junho/06/DiretrizesSBP-ReanimacaoRNigualMaior34semanas-MAIO2022a.pdf)
4. BOTEGA, N. J. Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: interconsulta e emergência. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde da Adolescente. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_adolescente\\_feminina\\_3edicao.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_feminina_3edicao.pdf)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 2. ed. atual. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à Saúde do Recém-Nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. v. 3.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Articulação do Cuidado Integral. Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. Caderneta da Criança: Menina. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Articulação do Cuidado Integral. Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. Caderneta da Criança: Menino. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
10. BRUNICARDI, F. C. et al. Tratado de Cirurgia. 9. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2013.
11. DIEHL, A.; CORDEIRO, D. C.; LARANJEIRA, R. Dependência Química. 2. ed. Porto Alegre: Artmed,

2019.

12. DISQUE, K. ACLS: Advanced Cardiac Life Support: Provider Handbook. Las Vegas: Satori Continuum Publishing, 2018.
13. DOHERTY, G. M. et al. (ed.). Washington Manual de Cirurgia. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
14. DUNCAN, B. B. et al. (org.). Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
15. RAMOS, J. G. L. et al. (org.). Rotinas em obstetrícia. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
16. FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. Epidemiologia Clínica. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
17. GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. I. (ed.). Goldman-Cecil Medicine. 26th Edition. Amsterdam: Elsevier, 2020.
18. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
19. JAMESON J. L. et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 20th edition. New York City: McGraw-Hill, 2020.
20. KLIEGMAN, R. M. et al. Nelson Textbook of Pediatrics. 21st edition. Amsterdam: Elsevier, 2019. 21. Passos, E. P. et al. (org.). Rotinas em ginecologia. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
22. MARCDANTE, K. J.; KLIEGMAN, R. M.; SCHUH, A. Nelson Essentials of Pediatrics. 9th edition. Philadelphia: Elsevier, 2023.
23. MATTOS, E. et al. Semiologia do adulto: diagnóstico clínico baseado em evidências. Rio de Janeiro: Medbook, 2017.
24. MONTENEGRO, C. A. B.; REZENDE FILHO, J. Rezende Obstetrícia Fundamental. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
25. NUNES, L. M.; NADER, S. S.; NADER, P. J. H. Cuidado Integral do Recém-Nascido: prevenção e condutas terapêuticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2023.
26. SAAD JÚNIOR, R. et al. Tratado de Cirurgia do CBC. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2022..
27. SMITH, R. P. Ginecologia e Obstetrícia de Netter. Porto Alegre: Artmed, 2004.
28. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Tratado de Pediatria. 5. ed. Barueri: Manole. 2021.
29. TOWNSEND, C. M. et al. Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIPAMPA

Para todas as áreas de atuação

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO<sup>1</sup>

#### Dados pessoais:

Nome completo: .....

Programa de residência e ênfase para a qual participará da seleção:.....

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Pontuação atingida
<b>1. Pós-graduação</b>			
1.1. Especialização concluída	1,0 ponto por curso	2 pontos	
1.2. Mestrado	0,5 ponto por curso		
1.3. Doutorado	0,5 ponto por curso		
<b>2. Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-científica<sup>2</sup></b>			
2.1. Participação em eventos como palestrante, apresentador, autor ou coautor de tema livre na área profissional	1,0 ponto para autor 0,5 ponto para coautor	5 pontos	
2.2. Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área profissional (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	1,0 ponto para cada 10 horas certificadas	8 pontos	
2.3. Realização do teste de progresso (apresentar certificado de realização)	0,5 pontos por prova	2 pontos	
2.4. Participação em atividades extracurriculares na área profissional – projetos de pesquisa, extensão e ensino, bolsa de iniciação científica, monitorias, Bolsa de Programa de Educação Tutorial (PET), estágios não obrigatórios e participação em ligas acadêmicas.	1 ponto para cada 20 horas certificadas	15 pontos	
2.5. Publicação de trabalho em anais de evento científico <sup>3</sup>	0,5 ponto para cada trabalho	10 pontos	

2.6. Publicação de artigo em revista com Qualis na área profissional ou da saúde	1,0 ponto por publicação	4 pontos	
<b>3. Experiência profissional não acadêmica<sup>2</sup></b>			
3.1. Experiência na área profissional <sup>4</sup>	0,2 ponto por mês	4 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL	-	50 pontos	

Data ...../...../2025

Assinatura do candidato:.....

<sup>1</sup>Formulário para comprovação de currículo (Anexo III) devidamente preenchido, com a pontuação atingida, e **assinado**. A documentação comprobatória deverá ser anexada em formato PDF e deve seguir a sequência conforme a ordem apresentada no formulário de títulos.

<sup>2</sup>Serão pontuadas as atividades realizadas entre fevereiro de 2020 a fevereiro de 2025.

<sup>3</sup>Será considerado válido para pontuação o trabalho impresso (resumo; resumo expandido). Apresentar capa dos anais com a data.

<sup>4</sup> Serão considerados para contabilização de tempo de experiência profissional cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador com CNPJ.

### ANEXO III

### SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO – Residência Médica MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO – Participação no PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga de Residência Médica no Programa de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Pampa, solicito pontuação adicional do Programa acima referido, de acordo com a Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018, ou com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

O documento anexo é a Certificação de Participação no Programa Mais Médicos.

O documento anexo é a Certificação de Conclusão de Residência Médica em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

O documento anexo é uma declaração de estar cursando Residência Médica em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE e me comprometo a apresentar a Certificação de Conclusão, expedida pela CNRM/MEC,

imediatamente após o término das atividades do Programa.

(assinatura)

O candidato que não apresentar o Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação concedida e será reclassificado no processo seletivo, excluindo-se a pontuação adicional.

**ANEXO IV**  
**FICHA CADASTRAL**

DADOS PESSOAIS					
CPF - . . -		NOME			
NOME DO PAI			NOME DA MÃE		
SEXO <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	NATALIDADE		NACIONALIDADE	NASCIMENTO / /	
ESTADO CIVIL	GRUPO SANGUÍNEO	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	E-MAIL		
ETNIA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> NÃO INFORMAR			TELEFONE		
IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE EMISSÃO / /	PIS/PASEP	
TÍTULO DE ELEITOR	UF	ZONA	SEÇÃO	DATA DE EMISSÃO / /	
COMPROVANTE MILITAR	ORGÃO EXPEDIDOR	CARTEIRA DE TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO / /
REGISTRO NO CONSELHO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EMISSÃO	DE	DATA DO EMPREGO	PRIMEIRO

		/ /	/ /
--	--	-----	-----

DADOS FUNCIONAIS		
<b>CARGO</b>  Residente do Programa _____	<b>CARGA HORÁRIA</b>  <input type="checkbox"/> 60H <input type="checkbox"/> DE	<b>REGIME DE TRABALHO</b>  <input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> CDT <input type="checkbox"/> CC

ENDEREÇO			
<b>LOGRADOURO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> Uruguaiiana	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b>

DADOS BANCÁRIOS			
<b>BANCO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA SALÁRIO</b>

ESCOLARIDADE		
<b>NÍVEL MÉDIO (informar se é médio ou técnico)</b>	<b>ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO</b>	<b>ANO CONCLUSÃO</b>
<b>GRADUAÇÃO (informar curso)</b>	<b>ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO</b>	<b>ANO CONCLUSÃO</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO (informar curso)</b>	<b>ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO</b>	<b>ANO CONCLUSÃO</b>
<b>MESTRADO (informar curso)</b>	<b>ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO</b>	<b>ANO CONCLUSÃO</b>
<b>DOUTORADO (informar curso)</b>	<b>ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO</b>	<b>ANO CONCLUSÃO</b>

--	--	--

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Local e data Assinatura do Residente

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO COM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), representada pela Comissão de Residência Médica, doravante denominada COREME, representada pela Coordenadora Rita de Cássia Fossati Evaldt, firma o presente termo de compromisso com prazo determinado com o Residente \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, graduado em Medicina, sob registro no Conselho Profissional nº \_\_\_\_\_, aprovado pelo Processo Seletivo regimentado pelo Edital nº XXXXXXXX, designado para executar as atividades do Programa de Residência Médica em \_\_\_\_\_.

O presente Termo de Compromisso é regido com base na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e nas portarias complementares consoantes e redigidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como no Regimento Interno da COREME/UNIPAMPA. Documentos os quais balizam as condições constantes nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo objetiva oferecer treinamento em serviço, via Programa de Residência, sob orientação técnica profissional de um preceptor médico da equipe de saúde da instituição conveniada e orientação teórica e prática de um tutor docente da UNIPAMPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo não consubstancia vínculo empregatício entre Residente e a UNIPAMPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O termo de Compromisso terá duração de até 24 meses ou 36 meses, conforme o programa, prorrogáveis por até seis meses se houver licença regimentada deferida.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Residente, sob pena de desligamento da Residência, obriga-se a:

- dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência Médica;
- cumprir o regime de carga horária semanal de 60 (sessenta) horas;
- cumprir com as competências determinadas pelo Regimento da COREME e pelas normativas da CNRM;
- ser aprovado nas avaliações semestrais;
- cumprir a carga horária total do programa para a integralização da residência.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ao Residente é assegurado um dia de folga semanal e trinta dias de férias ao ano, em datas a serem fixadas pelo calendário da COREME.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo concede ao Residente bolsa-trabalho, paga pelo Ministério da Educação (MEC), com valor determinado pela Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022, repassada

e administrada pela UNIPAMPA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Residente terá descontado pela UNIPAMPA, mensalmente, o recolhimento referente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo filiado ao Sistema Previdenciário como autônomo, na forma do artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.932.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Residente é assegurado o direito de desistência a qualquer tempo, desde que seguidos os fluxos determinados pelo Regimento Interno da COREMU, com comunicação prévia à Coordenação do Programa e sustação imediata da bolsa-trabalho pela COREME.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Residente terá direito ao pagamento dos dias cumpridos do mês de desistência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da desistência após o lançamento da folha de pagamento, o Residente receberá uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para ressarcimento ao erário da União dos valores referentes aos dias não trabalhados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O não pagamento da GRU resultará em dívida ativa com a União.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A desistência do Programa de Residência implica ruptura imediata deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA:** Implica a ruptura do Termo de Compromisso e desligamento do Residente:

descumprir os regramentos da COREME e CNRM;

não comparecer às atividades pelo período de 15 dias consecutivos sem apresentar justificativa decorrente de direitos legais para ausência, considerado “em abandono”.

**CLÁUSULA NONA:** Compete à UNIPAMPA e à COREME a certificação do Residente na integralização da carga horária e após conclusão da turma de residentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** À UNIPAMPA fica assegurado o direito de não fornecer nenhuma certificação ao Residente que não concluir as atividades nem integralizar a carga horária prevista para cada programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este Termo de Compromisso tem início em 1º de março de 2025 e prazo determinado para término previsto para 28 de fevereiro de 2027 ou 28 de fevereiro de 2028, conforme o regimento do programa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação do prazo deve ser solicitada pelo Residente 30 dias antes do prazo de término previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A assinatura deste Termo de Compromisso entre as partes implica irrestrita aceitação das condições neste Termo estabelecidas.

Em concordância, elege-se o foro da cidade de Uruguaiana para fins de dirimir quaisquer dúvidas resultantes da contratualização aqui estabelecida.

De acordo e para fins de direito, as partes assinam duas vias de igual teor, uma para posse da UNIPAMPA e outra para o Residente, entregues e assinadas na presença de uma testemunha.

Uruguaiana, \_\_\_\_ de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME)

\_\_\_\_\_  
Residente

\_\_\_\_\_  
Testemunha

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de investidura no Programa de Residência Médica, que não exerço qualquer outro cargo ou emprego público efetivo na administração pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo poder público federal, estadual ou municipal, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o programa. Comprometo-me a comunicar, por escrito, à Gestão de Pessoas- PROGEPE da UNIPAMPA, qualquer alteração que vier a ocorrer, que não atenda aos dispositivos legais previstos.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uruguaiana, de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VII

<b>FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA</b>
---

<b>DADOS PESSOAIS</b>
-----------------------

<b>NOME:</b>
--------------

<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Residente em	<b>CÓDIGO:</b>
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b> Campus Uruguaiana	<b>RAMAL:</b>

### **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, e no art. 1º da Lei nº 8.730, de 1993, à unidade de pessoal da UNIPAMPA, o controle interno respectivo e ao Tribunal de Contas da União – TCU, o acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Uruguaiana, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Residente

### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica da Universidade Federal do Pampa, me comprometo a apresentar à Secretaria de Pós-graduação da Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguaiana, cópia da carteira de registro profissional no prazo até o início das atividades da residência. Estou ciente de que o não cumprimento deste prazo acarretará o cancelamento da matrícula neste programa.

Uruguaiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO IX**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica da Universidade Federal do Pampa, me comprometo a apresentar à Secretaria de Pós-graduação da Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguaiana, o comprovante de endereço no município de Uruguaiana no prazo até o início das atividades da residência. Estou ciente de que o não cumprimento deste prazo acarretará o cancelamento da matrícula neste programa.

Uruguiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 06/01/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1642453** e o código CRC **1355C2FB**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.023077/2024-19

SEI nº 1642453